



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1099

IPIRANGA, 28 DE MAIO DE 2020

PÁGINA - 1



MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 42/2020 de 27/05/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 67.770,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais).

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2637/2019 de 14/11/2019, Art. 7º, I.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 67.770,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0004.2.006.	Atividades de Gestão da Administração	
20 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	13.300,00
21 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
03.001.04.122.0004.2.007.	Atividades da Gestão de Recursos Humanos	
27 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Contabilidade e Finanças	
05.001.04.123.0007.2.012.	Atividades da Gestão Financeira	
51 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	6.300,00
05.001.04.123.0007.2.013.	Atividades da Tributação e Fiscalização Municipal	
60 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	8.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	
06.001.15.451.0009.2.019.	Atividades de Gestão Urbana e Serviços Públicos	
80 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.140,00
06.001.15.451.0009.2.020.	Atividade da Iluminação Pública	
456 - 4.4.90.52.00.00	01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.243.0017.5.051.	Gestão do Conselho Tutelar	
228 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.430,00
09.001.08.244.0016.2.046.	Manutenção da Proteção Social Básica	



MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

244 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.700,00

**Total Suplementação: 67.770,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0004.2.006.	Atividades de Gestão da Administração	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.300,00
03.001.04.122.0004.2.007.	Atividades da Gestão de Recursos Humanos	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Contabilidade e Finanças	
05.001.04.123.0007.2.012.	Atividades da Gestão Financeira	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.300,00
05.001.04.123.0007.2.013.	Atividades da Tributação e Fiscalização Municipal	
54 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	
06.001.15.451.0009.2.019.	Atividades de Gestão Urbana e Serviços Públicos	
78 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.140,00
06.001.15.451.0009.2.020.	Atividade da Iluminação Pública	
374 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.243.0017.5.051.	Gestão do Conselho Tutelar	
226 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.430,00
09.001.08.244.0016.2.046.	Manutenção da Proteção Social Básica	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00

**Total Redução: 67.770,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga - PR, em 27 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito

**Diário Oficial do Município**

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1099

IPIRANGA, 28 DE MAIO DE 2020

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 102/2020  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ANTONIO MORO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 80.237.555/0001-90, com sede na R. CORONEL VÍVIDA, 122, Cep: 84036310, Bairro: VILA CIPA, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Recapeamento das via(s) urbanas no Município de Ipiranga PR (compreendendo todos os serviços da planilha de orçamento em anexo e demais peças de projeto) nas ruas: RUA ALBERTO BLUM trecho entre Rua 7 de DEZEMBRO e Rua PREF. ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA, RUA ELIAS CALIXTO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 884619/2019 - Operação 1065445-74 - Programa Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

VALOR CONTRATADO: 384.274,68 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 2/2020, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
06.001.15.451.0009.2.021.4.4.90.51.00.00. - 812 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 25 de maio de 2020 a 21 de novembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 27 de maio de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

ANTONIO MORO & CIA LTDA  
João Moro Júnior  
(Contratada)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 146/2020.

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Artigo 67, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8666/93 resolve,

### DESIGNAR:

Artigo 1º - FABIANO RATIN ALVES - Engenheiro Civil- CREA nº. PR-69552, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 6.700.275-0- SESPPR e do CPF/ME nº. 038.046.619-80, como fiscal de contrato e ERICKSON LUIS SCHARNESKI - Engenheiro Civil- CREA nº. PR-69551, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 7.672.357-5 - SESPPR e do CPF/ME nº. 029.489.389-02, como fiscal substituto, ambos representantes desta Administração Municipal, para fiscalizar, a execução fielmente entre as partes, sobre o Contrato nº. 102/2020 - Recapeamento das via (s) urbanas no Município de Ipiranga PR (compreendendo todos os serviços da planilha de orçamento em anexo e demais peças de projeto) nas ruas: RUA ALBERTO BLUM trecho entre Rua 7 de DEZEMBRO e Rua PREF. ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA, RUA ELIAS CALIXTO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 884619/2019 - Operação 1065445-74 - Programa Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Fica, conforme o Artigo 67, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8666/93, as atribuições do responsável, representando a Administração Municipal, em efetuar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos instrumentos contratuais celebrados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, pelo Contratante.

Edifício da Municipalidade, em 25 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 138/2017

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 62/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 31/12/2020 (trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 03/04/2017 (três dias do mês de abril do ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente termo quando justificadamente os serviços constantes do presente termo não se fizerem mais necessários, e nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 27 de maio de 2020.

CONTRATANTE:  
LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME  
Glauber Haleston Araujo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 138/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 62/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

De com o Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 662.602,92 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os quantitativos especificados na Cláusula Segunda deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.

#### MANUTENÇÃO DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

08.001.10.301.0011.2026-132-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.301.0011.2026-389-3.3.90.34.00.00.3493

#### GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-163-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2032-162-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-167-3.3.90.39.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2032-165-3.3.90.39.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-166-3.3.90.39.00.00.493

#### ÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

08.001.10.302.0012.2072-460-3.3.90.34.00.00.1003
08.001.10.302.0012.2072-459-3.3.90.39.00.00.1019

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.39.50 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 03/04/2017 (três de abril de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 27 de maio de 2020.

CONTRATANTE:  
LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME  
Glauber Haleston Araujo de Oliveira

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1099

IPIRANGA, 28 DE MAIO DE 2020

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 139/2017

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral, e demais profissionais em atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga/PR., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 1, 2 e 3, do Edital de Pregão Presencial nº. 62/ 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro do ano de 2020).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 03/04/2017 (três dias do mês de abril do ano de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente termo quando justificadamente os serviços constantes do presente termo não se fizerem mais necessários, e nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 27 de maio de 2020.

CONTRATANTE:  
LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME  
Glauber Haleston Araujo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 139/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral, e demais profissionais em atendimento ao Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga/PR., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 1, 2 e 3, do Edital de Pregão Presencial nº. 62/ 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

De com o Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 916.603,18 (novecentos e dezesseis mil, cento e três reais e dezoto centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os quantitativos especificados na Cláusula Segunda deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente termo para correrão a seguinte dotação orçamentária.

08.001.10.301.0011.2026-132-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.301.0011.2026-389-3.3.90.34.00.00.3493

#### GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.001.10.302.0012.2032-163-3.3.90.34.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2032-162-3.3.90.34.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-167-3.3.90.39.00.00.01000
08.001.10.302.0012.2032-165-3.3.90.39.00.00.01303
08.001.10.302.0012.2032-166-3.3.90.39.00.00.493

#### ACÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

08.001.10.302.0012.2072-460-3.3.90.34.00.00.1003
08.001.10.302.0012.2072-459-3.3.90.39.00.00.1019

3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 03/04/2017 (três de abril de 2017), não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 27 de maio de 2020.

CONTRATANTE:  
LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - ME  
Glauber Haleston Araujo de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 141/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 134/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS/SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO: RETROSCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E MÁQUINA PARA TERRACEAMENTO EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS MICRO BACIA LUSTOSA N.º 087/2018 - - SEAB E MICRO BACIA DO ARROIO GRANDE N.º 277/2017 - SEAB.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

Constitui objeto deste termo, seleção e contratação de empresa para prestação de horas/serviços de equipamento: retroscavadeira, motoniveladora e máquina para terracimento em atendimento aos convênios Micro Bacia Lustosa n.º 087/2018 - - SEAB e Micro Bacia do Arroio Grande n.º 277/2017 - SEAB., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 60/ 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Presencial acima citado e devidamente homologado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 02/08/2020 (dois de agosto de dois mil e vinte).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 04/06/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 27 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA  
Raul Sopko Junior  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 148/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital da Concorrência acima citada e devidamente homologada e na Cláusula Quarta do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo: Recapeamento asfáltico com CBUQ em vias urbanas do Município, perfazendo os seguintes serviços: escavação, recomposição da sub-base com macadame seco e base com brita graduada, meio-fio de concreto, imprimação e pintura de ligação, reperfilagem com CBUQ, revestimento com CBUQ, calçadas em paver, pintura de sinalização horizontal, adequação da galeria de águas pluviais e bocas de lobo, placas de obra., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de Concorrência nº. 4/ 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica a vigência prorrogada até a data de 01/08/2020 (primeiro de agosto de dois mil e vinte).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 10/12/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga-PR, aos 27 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME  
Michel Wadim Hayar Neto  
(Contratada)

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1099

IPIRANGA, 28 DE MAIO DE 2020

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 62/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E EMPREENDIMENTOS, NA FORMA ABAIXO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obras de reforma da Unidade Básica de Saúde da Localidade de Coalis, conforme planilhas, sob o regime de execução por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 01/2019, fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DO VALOR

De acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/93, ficam glosados serviços da planilha inicial, resultado da supressão do valor inicial contratado o valor de R\$ 7.533,21 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), conforme planilha:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 13/03/2019, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 25 de maio de 2020.

#### CONTRATANTE:

**LUIZ CARLOS BLUM**

Prefeito Municipal

#### CONTRATADA:

**MB EMPREENDIMENTOS**

Hendrión Rafael Roos